



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 650/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria do Trabalho.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria do Trabalho.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as devidas providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

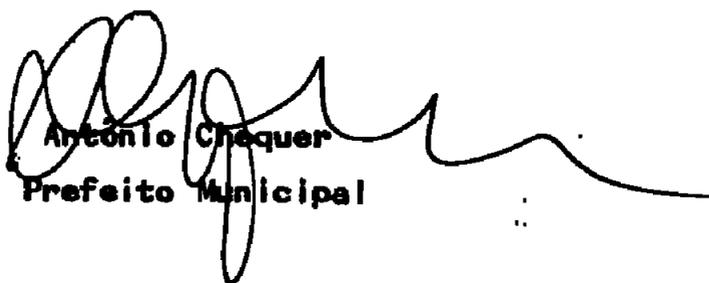
CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na Lei Nº 650/89, sancionada em 29-06-89,
onde se lê "Secretaria do Trabalho", lê-se Secretaria do
Trabalho e Ações Sociais.

Viçosa, 29 de Agosto de 1989.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

Assinaturas